



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER EXECUTIVO

THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES – RN
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

Poder Executivo

- | | |
|---|-------|
| • CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | PG 02 |
| • CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | PG 37 |
| • CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FUNDO MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL | PG 44 |



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

GABINETE DO PREEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **COSMO ROGÉRIO DA SILVA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **COSMO ROGÉRIO DA SILVA**, residente e domiciliado(a) à Rua Ana Zita Germano, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 008.659.044-80 e RG: 1.922.297 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de ASG, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbano deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.009

PROJETO/ATIVIDADE: 09.452.2026.100

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
COSMO ROGÉRIO DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **ALDEMIR ROCHA FERNANDES**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **ALDEMIR ROCHA FERNANDES**, residente e domiciliado(a) à Rua César Rocha, 08, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 174.603.498-01 e RG: 27636348-6 SSP/SP, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Operador de Máquina Pesada, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbano deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 1.307,68 (Hum mil e trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.009

PROJETO/ATIVIDADE: 09.452.2026.100

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº 457 – Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

ALDEMIR ROCHA FERNANDES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **ANTÔNIO LISBOA CARLOS**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE:**

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **ANTÔNIO LISBOA CARLOS**, residente e domiciliado(a) à Rua José Evaristo, 213, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 074.422.984-78 e RG: 2.654.592 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de ASG no Mercado do Produtor, lotado na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.005

PROJETO/ATIVIDADE: 05.020.2010.100

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas

anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

ANTÔNIO LISBOA CARLOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **CARLOS JOSÉ DE LIMA SOUZA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE:**

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **CARLOS JOSÉ DE LIMA SOUZA**, residente e domiciliado(a) à Rua Ana Zita Germano, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 091.865.604-41 e RG: 2.670.263 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Motorista, lotado na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 948,50 (Novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.005

PROJETO/ATIVIDADE: 05.020.2010.100

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.
THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
CARLOS JOSÉ DE LIMA SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **DANIELE DE FREITAS SILVA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **DANIELE DE FREITAS SILVA**, residente e domiciliado(a) no Sítio Fazenda Nova, s/n, Zona Rural, Major Sales/RN, brasileiro, portador de CPF nº 044.389.054-43 e RG: 2.167.948 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de ASG no Hospital Maternidade Mãe Tetê deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.007

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.2023.100

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.
THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
DANIELE DE FREITAS SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **DEUZIANE PEREIRA FERREIRA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **DEUZIANE PEREIRA FERREIRA**, residente e domiciliado(a) à Rua José Fernandes da Silveira, s/n, Centro, Major Sales/RN, brasileiro, portador de CPF nº 011.679.034-20 e RG: 2.157.282 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de ASG no Hospital Maternidade Mãe Tetê deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.007
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.2023.100
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
DEUZIANE PEREIRA FERREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **JÂNIO FILHO FERNANDES**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **JÂNIO FILHO FERNANDES**, residente e domiciliado(a) à Rua Vicente Fernandes de Bessa, s/n, Centro, Major Sales/RN, brasileiro, portador de CPF nº 056.923.044-65 e RG: 2.796.241 SSP/RN, adiante

denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Vigilante no Posto de Saúde deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.007
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.2023.100
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100
CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

JÂNIO FILHO FERNANDES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **JOÃO CRISÓSTOMO DE MORAIS FILHO**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **JOÃO CRISÓSTOMO DE MORAIS FILHO**, residente e domiciliado(a) à Rua Ana Zita Germano, 13, Centro, Major Sales/RN, brasileiro, portador de CPF nº 043.882.234-09 e RG: 2.005.619 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Vigilante no Posto de Saúde deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será

de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.007

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.2023.100

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

JOÃO CRISÓSTOMO DE MORAIS FILHO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **JOSÉ CHAGAS DE MORAIS**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **JOSÉ CHAGAS DE MORAIS**, residente e domiciliado(a) à Trav. José Nazário, 133, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de RG nº 427.380 SSP-RN e CPF nº 155.346.774-49, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Técnico em Enfermagem no Posto de Saúde deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.007

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.2023.100

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE

JOSÉ CHAGAS DE MORAIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **MARIA MANIÇOBA DE SANTANA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **MARIA MANIÇOBA DE SANTANA**, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio José da Rocha, 242, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de RG nº 1.055.385 SSP-RN e CPF nº 008.665.144-73, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de ASG no Hospital Maternidade Mãe Tetê deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.007

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.2023.100

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e

esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

MARIA MANIÇOBA DE SANTANA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **FRANCISCO FERNANDES DE LIMA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **FRANCISCO FERNANDES DE LIMA**, residente e domiciliado(a) à Rua Primeira,



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 085.683.114-07 e RG: 2.769.697 SSP/RN, adiante denominado(a) CONTRATADO(A), os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de ASG, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbano deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.009
PROJETO/ATIVIDADE: 09.452.2026.100
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
FRANCISCO FERNANDES DE LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **JONAS FABRICIO MOISES LIMÃO**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146 SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **JONAS FABRICIO MOISES LIMÃO**, residente e domiciliado(a) à Rua João André de Moraes, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 090.943.214-75 e RG: 2.796.277 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de ASG do Cemitério Público, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbano deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.009
PROJETO/ATIVIDADE: 09.452.2026.100
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
JONAS FABRICIO MOISES LIMÃO
CONTRATADO



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **INGRID GABRIELA DA SILVA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **INGRID GABRIELA DA SILVA**, residente e domiciliado(a) à Rua João André de Moraes, 118, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 106.502.414-28 e RG: 3.201.643 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de ASG do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, lotado na Secretaria de Cidadania e Assistência Social deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.011
PROJETO/ATIVIDADE: 011.392.2012.100
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRÉ FERNANDES
CONTRATANTE
INGRID GABRIELA DA SILVA,
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **ONAE LTON DE LIMA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de

Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **ONAE LTON DE LIMA**, residente e domiciliado(a) à Rua Sebastião Ribeiro Campos, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 088.033.394-42 e RG: 2.693.891 SSP/PB, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de ASG, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbano deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.009
PROJETO/ATIVIDADE: 09.452.2026.100
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

ONAEILTON DE LIMA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **NEYLTON NONATO ALVES**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ**

FERNANDES, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **NEYLTON NONATO ALVES**, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio José da Rocha, 217, Centro, Major Sales/RN, brasileiro, portador de CPF nº 022.578.724-52 e RG: 1.542.540 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Motorista do veículo Microônibus, Placa OJX-7967-RN, no transporte de estudantes do Município de Major Sales/RN para a cidade de Pau dos Ferros/RN, no período noturno de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 948,50 (Novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.006

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.2016.191

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por

qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

NEYLTON NONATO ALVES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **RAFAEL RADAMES RIBEIRO**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **RAFAEL RADAMES RIBEIRO**, residente e domiciliado(a) à Rua Mousinho Fernandes, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 076.256.204-84 e RG: 2.769.670 SSP/RN, adiante denominado(a)



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

CONTRATADO(A), os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de Motorista, lotado na Secretaria de Cidadania e Assistência Social deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 948,50 (Novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.008
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.2024.100
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes,

assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
RAFAEL RADAMES RIBEIRO
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **FRANCISCO INEILTON FERREIRA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE:**

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **FRANCISCO INEILTON FERREIRA**, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio José da Rocha, 240, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 045.359.454-97 e RG: 2.166.289 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de Motorista – Cat. D do veículo Caçambão/Basculante, Marca FORD, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbano deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 948,50 (Novecentos e quarenta e oito reais e**

cinquenta centavos), os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.009
PROJETO/ATIVIDADE: 09.452.2026.100
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
FRANCISCO INEILTON FERREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **FRANCISCO HILDECÉLIO FERNANDES**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **FRANCISCO HILDECÉLIO FERNANDES**, residente e domiciliado(a) à Rua Vicente Fernandes de Bessa, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 009.807.834-88 e RG: 2.005.607 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Vigilante do Centro Administrativo, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbano deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.009
PROJETO/ATIVIDADE: 09.452.2026.100
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRÉ FERNANDES
CONTRATANTE
FRANCISCO HILDECÉLIO FERNANDES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **JOSÉ ILAILDO FERREIRA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei

Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **JOSÉ ILAILDO FERREIRA**, residente e domiciliado(a) à Rua Odaléia Sobreira Pinto, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 943.078.904-00 e RG: 1.560.723 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Vigilante do Centro Administrativo, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbano deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.009
PROJETO/ATIVIDADE: 09.452.2026.100
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº 457 – Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigando-se a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
JOSÉ ILAILDO FERREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **MARIA AURÉLIA DE FREITAS ALMEIDA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF:

010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **MARIA AURÉLIA DE FREITAS ALMEIDA**, residente e domiciliado(a) à Rua Luiza Franco da Silva, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de RG nº 2.400.787 SSP/RN e CPF nº 056.014.764-38, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Técnico de Enfermagem no Posto de Saúde deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.007
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.2023.100
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigando-se a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz

Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
MARIA AURÉLIA DE FREITAS ALMEIDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **WELIA MARIA FERNANDES DA SILVA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **WELIA MARIA FERNANDES DA SILVA**, residente e domiciliado(a) à Rua Benjamim Franco da Silva, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de RG nº 2.005.613 SSP/RN e CPF nº 009.340.694-09, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de Técnica de Enfermagem no Posto de Saúde deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.007
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.2023.100
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na

presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
WELIA MARIA FERNANDES DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **ANA PAULA DE SOUSA MELO**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **ANA PAULA DE SOUSA MELO**, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio Fernandes da Silveira, 02, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de RG nº 3.289.143 SSP-RN e CPF nº 018.224.064-98, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de ASG no Centro de Saúde “Erismina Carlos de Oliveira” deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.007
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.2023.100
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
ANA PAULA DE SOUSA MELO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **MARIA LUCIMEIRE ANGÉLICA DA SILVA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **MARIA LUCIMEIRE ANGÉLICA DA SILVA**, residente e domiciliado(a) à Rua Primo Fernandes, 329, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de RG nº 2.464.354 ITP/RN e CPF nº 058.845.654-37, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Técnica de Enfermagem no Hospital Maternidade “Mãe Tetê” deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.007
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.2023.100
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.

THALES ANDRÉ FERNANDES
CONTRATANTE
MARIA LUCIMEIRE ANGÉLICA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, o(a) Sr(a). **TALITA MAIA DO NASCIMENTO**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **TALITA MAIA DO NASCIMENTO**, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio José da Rocha, 847, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de RG nº 2.796.750 SSP-RN e CPF nº 101.794.304-40, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de ASG no Centro Administrativo, junto a Secretaria de Administração e Planejamento deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses dias, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato, proporcionalmente ao aumento do salário mínimo.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.003
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.2013.100
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
TALITA MAIA DO NASCIMENTO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, o(a) Sr(a). **ELISANGELA APARECIDA DAMASCENA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **THALES ANDRÉ**

FERNANDES, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **ELISANGELA APARECIDA DAMASCENA**, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio José da Rocha, 205, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de RG nº 7.633.390-4 SSP-RN e CPF nº 039.558.759-03, adiante denominado(a) CONTRATADO(A), os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de Professor de Multi-seriado da Escola Municipal “Tonheira Germano” deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/03/2016 a 30/06/2016.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 1.048,23 (Hum mil, quarenta e oito reais e vinte e três centavos)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato, proporcionalmente ao aumento do salário do plano do magistério.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.006
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.2016.191
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
ELISANGELA APARECIDA DAMASCENA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **JOSÉ WANDERLI FERNANDES**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE:**

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **JOSÉ WANDERLI FERNANDES**, residente e domiciliado(a) à Rua Maria Mafaldo de Oliveira Sales, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 350.076.758-30 e RG: 37.820.252-2 SSP/SP,



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

adiante denominado(a) CONTRATADO(A), os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de Motorista – Cat. D da Secretaria de Saúde deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 948,50 (Novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.009
PROJETO/ATIVIDADE: 09.452.2026.100
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes,

assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
JOSÉ WANDERLI FERNANDES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **JOSÉ CHAGAS DE MORAIS**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE:**

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **JOSÉ CHAGAS DE MORAIS**, residente e domiciliado(a) à Trav. José Nazário, 133, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de RG nº 427.380 SSP-RN e CPF nº 155.346.774-49, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de Técnico em Enfermagem no Posto de Saúde deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de

R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.007
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.2023.100
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100
CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
JOSÉ CHAGAS DE MORAIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **MARIA MANIÇOBA DE SANTANA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **MARIA MANIÇOBA DE SANTANA**, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio José da Rocha, 242, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de RG nº 1.055.385 SSP-RN e CPF nº 008.665.144-73, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de ASG no Hospital Maternidade Mãe Tetê deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.007

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.2023.100

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigando-se a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRÉ FERNANDES

CONTRATANTE

MARIA MANIÇOBA DE SANTANA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **FRANCISCO FERNANDES DE LIMA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita

no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **FRANCISCO FERNANDES DE LIMA**, residente e domiciliado(a) à Rua Primeira, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 085.683.114-07 e RG: 2.769.697 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de ASG, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbano deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.009

PROJETO/ATIVIDADE: 09.452.2026.100

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.
THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
FRANCISCO FERNANDES DE LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **JONAS FABRICIO MOISES LIMÃO**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **JONAS FABRICIO MOISES LIMÃO**, residente e domiciliado(a) à Rua João André de Moraes,

Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 090.943.214-75 e RG: 2.796.277 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de ASG do Cemitério Público, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbano deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.009
PROJETO/ATIVIDADE: 09.452.2026.100
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100
CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas

testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.
THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
JONAS FABRICIO MOISES LIMÃO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **INGRID GABRIELA DA SILVA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **INGRID GABRIELA DA SILVA**, residente e domiciliado(a) à Rua João André de Moraes, 118, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 106.502.414-28 e RG: 3.201.643 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de ASG do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, lotado na Secretaria de Cidadania e Assistência Social deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**,



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.011

PROJETO/ATIVIDADE: 011.392.2012.100

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.110

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
INGRID GABRIELA DA SILVA,
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **ONAEELTON DE LIMA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **ONAEELTON DE LIMA**, residente e domiciliado(a) à Rua Sebastião Ribeiro Campos, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 088.033.394-42 e RG: 2.693.891 SSP/PB, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de ASG, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbano deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.009
PROJETO/ATIVIDADE: 09.452.2026.100

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
ONAEELTON DE LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **NEYLTON NONATO ALVES**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **NEYLTON NONATO ALVES**, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio José da Rocha, 217, Centro, Major Sales/RN, brasileiro, portador de CPF nº 022.578.724-52 e RG: 1.542.540 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Motorista do veículo Microônibus, Placa OJX-7967-RN, no transporte de estudantes do Município de Major Sales/RN para a cidade de Pau dos Ferros/RN, no período noturno de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 948,50 (Novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.006
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.2016.191
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRÉ FERNANDES
CONTRATANTE
NEYLTON NONATO ALVES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **RAFAEL RADAMES RIBEIRO**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **RAFAEL RADAMES RIBEIRO**, residente e domiciliado(a) à Rua Mousinho Fernandes, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 076.256.204-84 e RG: 2.769.670 SSP/RN, adiante denominado(a)

CONTRATADO(A), os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Motorista, lotado na Secretaria de Cidadania e Assistência Social deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 948,50 (Novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.008
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.2024.100
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

RAFAEL RADAMES RIBEIRO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **FRANCISCO INEILTON FERREIRA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **FRANCISCO INEILTON FERREIRA**, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio José da Rocha, 240, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 045.359.454-97 e RG: 2.166.289 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Motorista – Cat. D do veículo Caçambão/Basculante, Marca FORD, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbano deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 948,50 (Novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.009

PROJETO/ATIVIDADE: 09.452.2026.100

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

FRANCISCO INEILTON FERREIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **FRANCISCO HILDECÉLIO FERNANDES**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **FRANCISCO HILDECÉLIO FERNANDES**, residente e domiciliado(a) à Rua Vicente Fernandes de Bessa, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 009.807.834-88 e RG: 2.005.607 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Vigilante do Centro Administrativo, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbano deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.009

PROJETO/ATIVIDADE: 09.452.2026.100

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

. **CLÁUSULA 4a** – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigando-se a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE

FRANCISCO HILDECÉLIO FERNANDES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **JOSÉ ILAILDO FERREIRA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **JOSÉ ILAILDO FERREIRA**, residente e domiciliado(a) à Rua Odaléia Sobreira Pinto, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 943.078.904-00 e RG: 1.560.723 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Vigilante do Centro Administrativo, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbano deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.009

PROJETO/ATIVIDADE: 09.452.2026.100

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao

mesmo tempo, obrigando-se a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE

JOSÉ ILAILDO FERREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **MARIA AURÉLIA DE FREITAS ALMEIDA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **MARIA AURÉLIA DE FREITAS ALMEIDA**, residente e domiciliado(a) à Rua Luiza Franco da Silva, Centro, Major Sales/RN,



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

brasileiro(a), portador(a) de RG nº 2.400.787 SSP/RN e CPF nº 056.014.764-38, adiante denominado(a) CONTRATADO(A), os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de Técnico de Enfermagem no Posto de Saúde deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.007
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.2023.100
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições

citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
MARIA AURÉLIA DE FREITAS ALMEIDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **WELIA MARIA FERNANDES DA SILVA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146 SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE:**

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **WELIA MARIA FERNANDES DA SILVA**, residente e domiciliado(a) à Rua Benjamim Franco da Silva, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de RG nº 2.005.613 SSP/RN e CPF nº 009.340.694-09, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de Técnica de Enfermagem no Posto de Saúde deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais

serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.007
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.2023.100
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
WELIA MARIA FERNANDES DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **ANA PAULA DE SOUSA MELO**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **ANA PAULA DE SOUSA MELO**, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio Fernandes da Silveira, 02, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de RG nº 3.289.143 SSP-RN e CPF nº 018.224.064-98, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de ASG no Centro de Saúde “Erismina Carlos de Oliveira” deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.007
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.2023.100
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRÉ FERNANDES
CONTRATANTE
ANA PAULA DE SOUSA MELO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **MARIA LUCIMEIRE ANGÉLICA DA SILVA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **MARIA LUCIMEIRE ANGÉLICA DA SILVA**, residente e domiciliado(a) à Rua Primo Fernandes, 329, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de RG nº 2.464.354 ITEP/RN e CPF nº 058.845.654-37, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Técnica de Enfermagem no Hospital Maternidade “Mãe Tetê” deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.007
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.2023.100
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
MARIA LUCIMEIRE ANGÉLICA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, o(a) Sr(a). **TALITA MAIA DO NASCIMENTO**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na

Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **TALITA MAIA DO NASCIMENTO**, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio José da Rocha, 847, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de RG nº 2.796.750 SSP-RN e CPF nº 101.794.304-40, adiante denominado(a) CONTRATADO(A), os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de ASG no Centro Administrativo, junto a Secretaria de Administração e Planejamento deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses dias, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato, proporcionalmente ao aumento do salário mínimo.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.003
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.2013.100
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz

Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
TALITA MAIA DO NASCIMENTO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, o(a) Sr(a). **ELISANGELA APARECIDA DAMASCENA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **ELISANGELA APARECIDA DAMASCENA**, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio José da Rocha, 205, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de RG nº 7.633.390-4 SSP-RN e CPF nº 039.558.759-03, adiante denominado(a) CONTRATADO(A), os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Professor de Multi-seriado da Escola Municipal “Tonheira Germano” deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/03/2016 a 30/06/2016.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 1.048,23 (Hum mil, quarenta e oito reais e vinte e três centavos)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato, proporcionalmente ao aumento do salário do plano do magistério.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.006
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.2016.191
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
ELISANGELA APARECIDA DAMASCENA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **JOSÉ WANDERLI FERNANDES**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **JOSÉ WANDERLI FERNANDES**, residente e domiciliado(a) à Rua Maria Mafaldo de Oliveira Sales, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 350.076.758-30 e RG: 37.820.252-2 SSP/SP, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Motorista – Cat. D da Secretaria de Saúde deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 948,50 (Novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.009
PROJETO/ATIVIDADE: 09.452.2026.100
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
JOSÉ WANDERLI FERNANDES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Major Sales, com sede à Rua Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF nº 010.692.244-05, RG nº 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliada à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominada Prefeitura e do outro lado o(a) Sr(a). **KLEBER COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Pau dos Ferros-RN, à Rua José Caju, 245, portador(a) de CPF 768.216.334-87, RG: 1.667.222 SSP-RN e CREFITO Nº _____, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Fisioterapeuta, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais como Fisioterapeuta no atendimento da população deste município, junto ao Hospital Maternidade Mãe Tetê do município de Major Sales-RN.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 9.139,20 (Nove mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos)**, sendo pago em seis parcelas, mensalmente de igual valor de **R\$ 1.523,20 (Hum Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.

THALES ANDRPE FERNANDES
CONTRATANTE
KLEBER COSTA DE OLIVEIRA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Major Sales, com sede à Rua Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **THALES ANDRÉ**

FERNANDES, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF nº 010.692.244-05, RG nº 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliada à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominada Prefeitura e do outro lado o(a) Sr(a). **MÁRCIO HENRIQUE BATISTA DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Luis Gomes-RN, à Rua José Fernandes de Sá, 202, portador(a) de CPF 049.737.004-28, RG: 2.300.897 SSP-RN e CRMV Nº _____, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Fisioterapeuta, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais como Médico Veterinário para atuar na prática clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; Contribui para o bem-estar animal; Promove saúde pública e defesa do consumidor; Exerce defesa sanitária animal; Atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; Fomenta produção animal; Atua nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; Elabora laudos, pareceres e atestados; Assessora a elaboração de legislação pertinente.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 10.542,72 (Dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, sendo pago em seis parcelas, mensalmente de igual valor de **R\$ 1.757,12,00 (Hum Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Doze Centavos)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
MÁRCIO HENRIQUE BATISTA DE AQUINO
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de

Major Sales, com sede à Rua Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF nº 010.692.244-05, RG nº 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliada à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominada Prefeitura e do outro lado o(a) Sr(a). **SHIRLEY FERNANDES RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Major Sales-RN, à Rua João André de Moraes, 431, portador(a) de CPF 056.876.584-24, RG: 2.232.065 SSP-RN e COREN Nº 194636, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Enfermeira, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais como Enfermeira a nível de ambulatório, acompanhamentos às mães gestantes, nutrízes, partos e pequenas cirurgias, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 8.400,00 (Oito mil, Quatrocentos reais)**, sendo pago em seis parcelas mensalmente de igual valor de **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos Reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrarão em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
SHIRLEY FERNANDES RODRIGUES
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Major Sales, com sede à Rua Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11, representada neste ato por sua Prefeito Municipal, **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF nº 010.692.244-05, RG nº 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliada à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominada Prefeitura e do outro lado o(a) Sr(a). **ANDREA ALEXANDRE MORAIS**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Luis Gomes-RN, à Rua Dr. Alexandre



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Fernandes, 123, portador(a) de CPF 049.700.614-67, RG: 2.091.824 SSP-RN e COREN Nº 189.574, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Enfermeiro, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviço a nível de ambulatório, acompanhamentos às mães gestantes, nutrízes, partos e pequenas cirurgias, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 8.400,00 (Oito mil, Quatrocentos reais)**, sendo pago em seis parcelas mensalmente de igual valor de **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos Reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
ANDREA ALEXANDRE MORAIS
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Major Sales, com sede à Rua Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11, representada neste ato por sua Prefeito Municipal, **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF nº 010.692.244-05, RG nº 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliada à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominada Prefeitura e do outro lado o(a) Sr(a). **MARIA GILMA FERREIRA ROCHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Major Sales-RN, à Rua José Evaristo, 169, portador(a) de CPF 043.642.234-41, RG: 2.158.926 SSP-RN e COREN Nº 294.083, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Enfermeiro, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviço a nível de ambulatório, acompanhamentos às mães gestantes, nutrízes, partos e pequenas cirurgias, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 8.400,00 (Oito mil, Quatrocentos reais)**, sendo pago em seis parcelas mensalmente de igual valor de **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos Reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
MARIA GILMA FERREIRA ROCHA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Major Sales, com sede à Rua Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11, representada neste ato por sua Prefeito Municipal, **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF nº 010.692.244-05, RG nº 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliada à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominada Prefeitura e do outro lado o(a) Sr(a). **JOSÉ ERONILDES PINTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) na cidade de Tenente Ananias-RN, à Rua Joaquim Olinto do Nascimento- 80 Centro, portador(a) de CPF nº 009.608.404-94 e RG nº 1.828.153 SSP/RN, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Jornalista, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços de Jornalista na publicação e divulgação dos atos administrativos junto a Imprensa Nacional, Estadual e Municipal do município de Major Sales/RN, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, sendo pago em doze parcelas mensalmente de igual valor de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrarão em 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
JOSÉ ERONILDES PINTO
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Major Sales, com sede à Rua Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11, representada neste ato por sua Prefeito Municipal, **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF nº 010.692.244-05, RG nº 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliada à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominada Prefeitura e do outro lado o(a) Sr(a). **MARIA SALENE MAFALDO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Major Sales-RN, Sitio Lagoa Cercada, Zona rural, portador(a) de CPF nº 466.297.184-53 e RG nº 602.716 SSP/RN, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Assistente Social, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais como Assistente Social a nível de assistência aos programas sociais do município de Major Sales/RN, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, sendo pago em seis parcelas mensalmente de igual valor de **R\$ 1.500,00 (Hum Mil, Quinhentos Reais)**.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
MARIA SALENE MAFALDO
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Major Sales, com sede à Rua Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11, representada neste ato por sua Prefeito Municipal, **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF nº 010.692.244-05, RG nº 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliada à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominada Prefeitura e do outro lado o(a) Sr(a). **VITÓRIA ELIZABETHE PINHEIRO DE SÁ LIBÂNIO**, portador(a) CPF nº 660.308.974-20 e COREM-RN 81661, como CONTRATADO(A), instalado(a) na cidade de UIRAÚNA-PB, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Enfermeira, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviço a nível de ambulatorio, acompanhamentos às mães gestantes, nutrízes, partos e pequenas cirurgias, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 8.400,00 (Oito mil, Quatrocentos reais)**, sendo pago em seis parcelas mensalmente de igual valor de **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos Reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
VITÓRIA ELIZABETHE PINHEIRO DE
SÁ LIBÂNIO
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Major Sales, com sede à Rua



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF nº 010.692.244-05, RG nº 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliada à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominada Prefeitura e do outro lado o(a) Sr(a). **ANDREA KARLA GOMES FERNANDES**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Uiraúna-PB, à Rua Maria de Lourdes Vieira, sn, portador(a) de CPF 012.000.814-98, RG: 1.865.162 SSP-RN e COREN Nº 4945/2012, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Enfermeira, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais como Enfermeira a nível de ambulatório, acompanhamentos às mães gestantes, nutrízes, partos e pequenas cirurgias, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 8.400,00 (Oito mil, Quatrocentos reais)**, sendo pago em seis parcelas mensalmente de igual valor de **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos Reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
ANDREA KARLA GOMES FERNANDES
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Major Sales, com sede à Rua Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF nº 010.692.244-05, RG nº 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliada à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominada Prefeitura e do outro lado o(a) Sr(a). **LYLYAM BIBIANA DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Major Sales-RN, à Rua Vicente de Bessa, 93, portador(a) de CPF 055.893.244-40, RG: 2.339.914 SSP-RN e CREFITO Nº 119252-F, doravante denominado contratado,

acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Fisioterapeuta, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais como Fisioterapeuta no atendimento da população deste município, junto ao Hospital Maternidade Mãe Tetê do município de Major Sales-RN.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 9.840,00 (Nove mil, oitocentos e quarenta reais)**, sendo pago em seis parcelas mensalmente de igual valor de **R\$ 1.640,00 (Hum Mil e Seiscentos e Quarenta Reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
LYLYAM BIBIANA DE OLIVEIRA
FERNANDES
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Major Sales, com sede à Rua Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF nº 010.692.244-05, RG nº 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliada à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominada Prefeitura e do outro lado o(a) Sr(a). **DJANNY MARA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Major Sales-RN, à Rua Antônio José da Rocha, 392, portador(a) de CPF 035.024.124-48, RG: 1.668.144 SSP-RN e CRFa Nº 9540-RN, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Fonoaudióloga, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais como Fonoaudióloga, junto a população carente do município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 6.900,00 (Seis mil, Novecentos Reais)**, sendo pago em seis parcelas mensalmente de igual valor de **R\$ 1.150,00 (Hum Mil, Cento e Cinquenta Reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
DJANNY MARA DE OLIVEIRA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Major Sales, com sede à Rua Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF nº 010.692.244-05, RG nº 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliada à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominada Prefeitura e do outro lado o(a) Sr(a). **ANANIAS GERMANO MAFALDO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de José da Penha-RN, à Rua Manoel Ferreira Fontes, 92, portador(a) de CPF 050.963.664-05, RG: 2.092.023 SSP-RN e COREN-RN Nº 238.409, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Enfermeira, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais como Enfermeira a nível de ambulatório, acompanhamentos às mães gestantes, nutrízes, partos e pequenas cirurgias, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 8.400,00 (Oito mil, Quatrocentos reais)**, sendo pago em seis parcelas mensalmente de igual valor de **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos Reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
ANANIAS GERMANO MAFALDO JÚNIOR
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Major Sales, com sede à Rua Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF nº 010.692.244-05, RG nº 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliada à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominado Fundo e do outro lado o(a) Sr(a). **KARLA WALÉRIA DE FIGUEIREDO DANTAS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Major Sales-RN, à Rua José Evaristo, 395, portador(a) de CPF nº 008.637.634-99 e RG nº 1.640.858 SSP/RN, doravante denominado contratada, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Agente Administrativo, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços de Agente Administrativo junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Major Sales/RN, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 6.419,04 (Seis mil, quatrocentos e dezenove reais e quatro centavos)**, sendo pago em seis parcelas mensalmente de igual valor de **R\$ 1.069,84 (Hum mil, sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos do Orçamento Geral do Município, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de Janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
KARLA WALERIA DE FIGUEIREDO
DANTAS
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado Prefeitura Municipal de Major Sales, com sede à Rua Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF nº 010.692.244-05, RG nº 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliada à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominada Prefeitura e do outro lado o(a) Sr(a). **ANTÔNIO RAIMUNDO DUARTE DE SÁ**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Uiraúna/PB, à Rua Olimpio Maranhão, Centro, portador(a) de CPF 060.808.134-59, RG: 3.133.468 SSP-PB e CRM Nº 8912-PB, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Médico-Clinico Geral, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviço a nível de consultas, acompanhamentos às mães gestantes, nutrízes, partos e, se necessário, pequenas cirurgias, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago pela quantidade de plantões, sendo pago por cada plantão de 12 (doze) horas o valor de **R\$ 842,50 (Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.

THALES ANDRÉ FERNANDES
CONTRATANTE
ANTÔNIO RAIMUNDO DUARTE DE SÁ
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Major Sales, com sede à Rua Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11, representada neste ato por sua Prefeito Municipal, **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF nº 010.692.244-05, RG nº 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliada à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominada Prefeitura e do outro lado o(a) Sr(a). **MARCOS AURÉLIO DE QUEIROGA**, brasileiro, casado(a), residente e domiciliado(a) na

cidade de Uiraúna/PB, na Rua José Vieira Bujary, 143, portador(a) de CPF 024.534.024-63 e CRF/RN 2177, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Farmacêutico-Bioquímico, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais como Farmacêutico-Bioquímico na realização de exames laboratoriais junto ao Hospital Maternidade Mãe Tetê deste município de Major Sales/RN, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 5.400,00 (Cinco mil, quatrocentos reais)**, sendo pago em doze parcelas mensalmente de igual valor de **R\$ 900,00 (Novecentos Reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
MARCOS AURÉLIO DE QUEIROGA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado Prefeitura Municipal de Major Sales, com sede à Rua Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF nº 010.692.244-05, RG nº 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliada à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominada Prefeitura e do outro lado o(a) Sr(a). **DEBORAH CINTYA SANTIAGO AZEVEDO E OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Pau dos Ferros-RN, à Rua Dr. Elias Fernandes, 218, Centro, portador(a) de CPF 014.388.194-98, RG: 2.071.629 SSP-RN e CRN Nº 21685-RN, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Médico-Clinico Geral, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviço de Nutricionista no atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde e Educação e Desporto, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago pela quantia de **R\$ 7.833,60** (Sete mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), sendo pago por cada parcela o valor de **R\$ 1.305,60 (Hum Mil, Trezentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrarão em 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
DEBORAH CINTYA SANTIAGO
AZEVEDO E OLIVEIRA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 08 dias do mês de Janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES**, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada à Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, como CONTRATANTE, doravante denominada Fundo Municipal de Saúde e do outro lado o(a) Sr(a). **GILBERTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA**, residente e domiciliado(a) à Rua Pedro Ciriaco, Bairro do Amor, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 083.617.084-99 e RG: 2.237.809 SSP/RN, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Monitor de desenvolvimento de atividades corporais, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais por parte do



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

CONTRATADO, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, tais como: serviços de Monitor no desenvolvimento de atividades corporais em regime de contrato temporário (sem vínculo empregatício), em período de 20 (vinte) horas semanais, na unidade da Academia da Saúde, atendendo a população do Município de Major Sales/RN, conforme especificações e as necessidades do CONTRATANTE, devendo executar o atendimento dentro das limitações da CONTRATADA e das exigências do Projeto Major Sales em Movimento.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago em sete parcelas mensalmente de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios do Bloco BLATB, proveniente do repasse do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.

ÂNGELA WILMA ROCHA
CONTRATANTE
GILBERTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES**, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada À Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, como **CONTRATANTE**, doravante denominada Fundo Municipal de Saúde e do outro lado o(a) Sr(a). **PERPÉtua SIMONE DA SILVA**, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 093.489.614-38 e RG: 3.045.134 SSP/RN, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Monitora de desenvolvimento de aulas de dança, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais por parte do CONTRATADO, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, tais como: serviços de Monitora no

desenvolvimento de aulas de dança em regime de contrato temporário (sem vínculo empregatício), em período de 20 (vinte) horas semanais, na unidade da Academia da Saúde, atendendo a população do Município de Major Sales/RN, conforme especificações e as necessidades do CONTRATANTE, devendo executar o atendimento dentro das limitações da CONTRATADA e das exigências do Projeto Major Sales em Movimento.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago em sete parcelas mensalmente de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios do Bloco BLATB, proveniente do repasse do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.

ÂNGELA WILMA ROCHA
CONTRATANTE
PERPÉtua SIMONE DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **CLEONILDO ALVES DA SILVA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998, inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005 e Decreto de nº 016, de 1ª de novembro de 2013, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada à Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **CLEONILDO ALVES DA SILVA**, residente e domiciliado(a) à Rua José Evaristo, 56, Centro, Major Sales/RN, brasileira, portadora de CPF nº 030.089.004-45 e RG: 1.773.526 SSP/RN, adiante denominado(a)

CONTRATADO(A), os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de Agente Comunitário de Saúde deste município de Major Sales/RN, conforme Edital nº 001/2012 – Processo Seletivo para contratação temporária.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de Janeiro a Junho/2016, findo o qual não poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 1.014,00 (Hum mil, quatorze reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Programa de Agentes Comunitário de Saúde e Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 02
UNID. ORÇ.: 02.015
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.1043.201
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas

anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.

ANGELA WILMA FERNANDES
CONTRATANTE
CLEONILDO ALVES DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES/RN**, o(a) Sr(a). **IVANALDO ALVES DE OLIVEIRA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada à Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **IVANALDO ALVES DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado(a) na Rua João André de Moraes, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de RG nº 270910748 SSP/SP e CPF nº 179.146.688-50, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de Agente de Combate às Endemias junto ao Programa de Controle as Endemias do município de Major Sales/RN.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual não poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta da Vigilância Sanitária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 02
UNID. ORÇ.: 02.015
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1042.201
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3600

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

ANGELA WILMA FERNANDES
CONTRATANTE
IVANALDO ALVES DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 08 dias do mês de Janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES**, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada à Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, como CONTRATANTE, doravante denominada Fundo Municipal de Saúde e do outro lado o(a) Sr(a). **ADLLA KENIA ALVES FERNANDES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Marcelino Vieira/RN, à Rua Antônio Fernandes de Oliveira, 157, portador(a) de CPF 087.683.084-00, RG: 2.782.787 SSP/RN, PIS132.24854.64-1 – CRF _____, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Farmacêutica, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais por parte do CONTRATADO, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, tais como: serviços de farmacêutica em regime de contrato temporário (sem vínculo empregatício), em período de 20 (vinte) horas semanais, na unidade Núcleo de Apoio da Saúde da Família (NASF), atendendo a população do Município de Major Sales/RN, conforme especificações e as necessidades do CONTRATANTE, devendo executar o atendimento dentro das limitações da CONTRATADA e das exigências do programa do NASF.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago em 12 (doze) parcelas, mensalmente **R\$ 1.860,00 (Hum mil, oitocentos e sessenta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 22.320,00 (Vinte e dois mil, trezentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, proveniente do repasse do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

ÂNGELA WILMA ROCHA

CONTRATANTE

ADLLA KENIA ALVES FERNANDES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

Pela presente contratação será pago em 12 (doze) parcelas, mensalmente **R\$ 1.500,00 (Hum mil, quinhentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrarão em 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, proveniente do repasse do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.

ÂNGELA WILMA ROCHA

CONTRATANTE

NAILLA CRISTINA FONTES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 08 dias do mês de Janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES**, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada À Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, como **CONTRATANTE**, doravante denominada Fundo Municipal de Saúde e do outro lado o(a) Sr(a). **NAILLA CRISTINA FONTES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de José da Penha/RN, à Rua João de Deus Fontes, 281, portador(a) de CPF 071.911.684-80, RG: 2.684.462 SSP/RN, PIS 130.15964.68-1 – CRFo _____, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Fonoaudiólogo, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais por parte do **CONTRATADO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, tais como: serviços de Psicólogo em regime de contrato temporário (sem vínculo empregatício), em período de 20 (vinte) horas semanais, na unidade Núcleo de Apoio da Saúde da Família (NASF), atendendo a população do Município de Major Sales/RN, conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, devendo executar o atendimento dentro das limitações da **CONTRATADA** e das exigências do programa do NASF.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 08 dias do mês de Janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES**, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada À Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, como **CONTRATANTE**, doravante denominada Fundo Municipal de Saúde e do outro lado o(a) Sr(a). **NAILLA CRISTINA FONTES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de José da Penha/RN, à Rua João de Deus Fontes, 281, portador(a) de CPF 071.911.684-80, RG: 2.684.462 SSP/RN, PIS 130.15964.68-1 – CRFo _____, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Fonoaudiólogo, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais por parte do **CONTRATADO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, tais como: serviços de fonoaudióloga em regime de contrato temporário (sem vínculo empregatício), em período de 20 (vinte) horas semanais, na unidade Núcleo de Apoio da Saúde da Família (NASF), atendendo a população do Município de Major Sales/RN, conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, devendo executar o atendimento dentro das limitações da **CONTRATADA** e das exigências do programa do NASF.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago em doze parcelas, mensalmente **R\$ 1.500,00 (Hum mil, quinhentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, proveniente do repasse do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.

ÂNGELA WILMA ROCHA CONTRATANTE
SABRINA PENELOPE FONTES BERNARDO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 08 dias do mês de Janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES**, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada À Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, como **CONTRATANTE**, doravante denominada Fundo Municipal de Saúde e do outro lado o(a) Sr(a). **LYLYAM BIBIANA DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Major Sales-RN, à Rua Vicente de Bessa, 93, portador(a) de CPF 055.893.244-40, RG: 2.339.914 SSP-RN e CREFITO Nº 119252-F, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Fisioterapeuta, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais por parte do **CONTRATADO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, tais como: serviços de Fisioterapeuta em regime de contrato temporário (sem vínculo empregatício), em período de 20 (vinte) horas semanais, na unidade Núcleo de Apoio da Saúde da Família (NASF), atendendo a população do Município de Major Sales/RN, conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, devendo executar o atendimento dentro das limitações da **CONTRATADA** e das exigências do programa do NASF.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago em 12 (doze) parcelas, mensalmente **R\$ 2.500,00 (Dois mil, quinhentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, proveniente do repasse do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.

ÂNGELA WILMA ROCHA
CONTRATANTE
LYLYAM BIBIANA DE OLIVEIRA
FERNANDES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 08 dias do mês de Janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES**, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada à Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, como **CONTRATANTE**, doravante denominada Fundo Municipal de Saúde e do outro lado o(a) Sr(a). **MARIA FERNANDES DA SILVEIRA NETA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Uiraúna-PB, à Rua Francisco Xavier de Oliveira, 213, portador(a) de CPF 467.944.764-87 – CRM 4840-RN, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Médica-Ginecológica, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais como Médica-Ginecológica a nível de consultas obstétricas, acompanhamentos às mães gestantes, partos se necessário, durante o corrente exercício.**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago pela quantidade de plantões, sendo pago por cada plantão o valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)**, sendo pago mensalmente **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, totalizando o valor de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.

ÂNGELA WILMA ROCHA
CONTRATANTE
MARIA FERNANDES DA SILVEIRA NETA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES**, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada à Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, doravante denominado Fundo Municipal de Saúde e do outro lado o(a) Sr(a). **NIGÉRIA CIBEGNE DA SILVA FERNANDES**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Pau dos Ferros-RN, à Rua da Independência, 427, portador(a) de CPF 010.417.614-81 e CRM Nº 6078-RN, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Médico-Clinico Geral, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais como Médico-Clinico Geral a nível de consultas, acompanhamentos às mães gestantes, nutrízes, partos e, se necessário, pequenas cirurgias, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago pela quantidade de plantões durante o mês, sendo pago por cada plantão o valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)**, sendo pago mensalmente **R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil, quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.

ÂNGELA WILMA ROCHA
CONTRATANTE
NIGÉRIA CIBEGNE DA SILVA FERNANDES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES**, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada à Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, como **CONTRATANTE**, doravante denominada Fundo Municipal de Saúde e do outro lado o(a) Sr(a). **MONALIZA ANGÉLICA CIPRIANO DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Luis Gomes-RN, à Rua Pe. Miguel Nunes, 45, portador(a) de CPF 010.515.354-09, RG: 2.088.913 SSP-RN e COREN Nº 1840-RN, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Enfermeira, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais como Enfermeira a nível de ambulatorio, acompanhamentos às mães gestantes, nutrízes e partos, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 10.260,00 (Dez mil, duzentos e sessenta reais)**, sendo pago em seis parcelas mensalmente de igual valor de **R\$ 1.710,00 (Hum Mil, Setecentos e Dez Reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 08 de Janeiro de 2016.

ÂNGELA WILMA ROCHA
CONTRATANTE
MONALIZA ANGELICA CIPRIANO DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR SALES/RN**, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Sales/RN, inscrita no CGC/MF sob o nº 14.517.702/0001-51, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **LUCIENE MARIA FONTES**, brasileira, casada, Gestora do FMAS, portadora de RG 825.743 SSP/RN e CPF: 877.626.094-15, residente e domiciliada à Rua José Evaristo, Centro, Major Sales/RN, doravante denominado Fundo e do outro lado o(a) Sr(a). **EDINA MARIA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de José da Penha-RN, à Vila Major Felipe, Rua João Isídio, 80, portador(a) de CPF nº 009.932.874-76 e RG nº 1.932.029 SSP/RN, doravante denominada contratada, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Assistente Social, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviço a nível de assistência aos programas sociais e a população carente do município de Major Sales/RN, junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, sendo pago em seis parcelas mensalmente de igual valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil, quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social, proveniente do repasse do Poder Executivo da União.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

LUCIENE MARIA FONTES
CONTRATANTE
EDINA MARIA GOMES DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CGC/MF sob o nº 14.517.702/0001-51, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **LUCIENE MARIA FONTES**, brasileira, casada, Gestora do FMAS, portadora de RG 825.743 SSP/RN e CPF: 877.626.094-15, residente e domiciliada à Rua José Evaristo, Centro, Major Sales/RN, doravante denominada Fundo e do outro lado o(a) Sr(a). **BRIGIDA MOEMA FERNANDES LEITE**, brasileira, solteiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de Riacho de

Santana/RN, na Rua Bernardino Ferreira, 358, Centro, portador(a) de CPF 101.638.154-96, RG 2.237.265 SSP/RN, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Psicóloga, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviço a nível de assistência psicológica a população carente deste município de Major Sales/RN, junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 9.473,70 (Nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos)**, sendo pago em seis parcelas mensalmente de igual valor de **R\$ 1.578,95 (Hum mil, quinhentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social, proveniente do repasse do Poder Executivo da União.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

LUCIENE MARIA FONTES
CONTRATANTE
BRIGIDA MOEMA FERNANDES LEITE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR SALES/RN**, o(a) Sr(a). **JOSÉ NELCIMAR DA SILVA FREITAS**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 14.517.702/0001-51, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **LUCIENE MARIA FONTES**, brasileira, casada, Gestora do FMAS, portadora de RG 825.743 SSP/RN e CPF: 877.626.094-15, residente e domiciliada à Rua José Evaristo, Centro, Major Sales/RN, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **JOSÉ NELCIMAR DA SILVA FREITAS**, residente e domiciliado(a) à Rua José Fernandes da Silveira, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 079.030.694-89 e RG: 2.310.432 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Monitor/Oficineiro dos Serviços de Convivência, Fortalecimento de Vínculos, lotado na Secretaria de Cidadania e Assistência Social deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta dos Serviços de Convivência, Fortalecimento de Vínculos e Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
ORGÃO: 02
UNID. ORÇ.02.016
PROJETO/ATIVIDADE 08.243.1092.202
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1600

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

LUCIENE MARIA FONTES
CONTRATANTE
JOSÉ NELCIMAR DA SILVA FREITAS
CONTRATADO
TESTEMUNHAS
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR SALES/RN**, o(a) Sr(a). **JOELMA MARIA DA SILVA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 14.517.702/0001-51, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **LUCIENE MARIA FONTES**, brasileira, casada, Gestora do FMAS, portadora de RG 825.743 SSP/RN e CPF: 877.626.094-15, residente e domiciliada à Rua José Evaristo, Centro, Major Sales/RN, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **JOELMA MARIA DA SILVA**, residente e domiciliado(a) no Sítio Fazenda Nova, Zona Rural, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 036.124.944-65 e RG: 3.289.641 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de ASG dos Serviços de Convivência, Fortalecimento de Vínculos, lotado na



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Secretaria de Cidadania e Assistência Social
deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta dos Serviços de Convivência, Fortalecimento de Vínculos e Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
ORGÃO: 02
UNID. ORÇ.02.016
PROJETO/ATIVIDADE 08.243.1092.202
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1600

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigá-lo-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

LUCIENE MARIA FONTES
CONTRATANTE
JOELMA MARIA DA SILVA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR SALES/RN**, o(a) Sr(a). **MARIA DAS GRAÇAS DE QUEIROZ FONTES**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 14.517.702/0001-51, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **LUCIENE MARIA FONTES**, brasileira, casada, Gestora do FMAS, portadora de RG 825.743 SSP/RN e CPF: 877.626.094-15, residente e domiciliada à Rua José Evaristo, Centro, Major Sales/RN, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **MARIA DAS GRAÇAS DE QUEIROZ FONTES**, residente e domiciliado(a) na Rua Primo Fernandes, 268, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 943.033.554-53 e RG: 1.436.767 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de ASG dos Serviços de Convivência, Fortalecimento de Vínculos, lotado na Secretaria de Cidadania e Assistência Social deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta dos Serviços de Convivência, Fortalecimento de Vínculos e Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
ORGÃO: 02
UNID. ORÇ.02.016
PROJETO/ATIVIDADE 08.243.1092.202
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1600

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigá-lo-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

LUCIENE MARIA FONTES
CONTRATANTE
MARIA DAS GRAÇAS DE QUEIROZ FONTES
CONTRATADA
TESTEMUNHAS
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº457– Major Sales-RN, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR SALES/RN**, o(a) Sr(a). **MÔNICA ISADORA SILVA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 221/2013, de 30 de Setembro de 2013 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 14.517.702/0001-51, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **LUCIENE MARIA FONTES**, brasileira, casada, Gestora do FMAS, portadora de RG 825.743 SSP/RN e CPF: 877.626.094-15, residente e domiciliada à Rua José Evaristo, Centro, Major Sales/RN, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **MÔNICA ISADORA SILVA**, residente e domiciliado(a) à Rua Vicente Fernandes de Bessa, 61, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 388.096.038-00 e RG: 2.670.284 SSP/RN, adiante denominado(a) CONTRATADO(A), os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de Monitor/Oficineiro dos Serviços de Convivência, Fortalecimento de Vínculos, lotado na Secretaria de Cidadania e Assistência Social deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 08/01/2016 a 30/06/2016, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta dos Serviços de Convivência, Fortalecimento de Vínculos e Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
ORGÃO: 02
UNID. ORÇ.02.016
PROJETO/ATIVIDADE 08.243.1092.202
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1600

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2016.

LUCIENE MARIA FONTES
CONTRATANTE
MÔNICA ISADORA SILVA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

ESPAÇO NÃO UTILIZADO